

DECRETO Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Orgânicas e Legais, faz saber que sanciona o seguinte DECRETO.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvorada do Gurgueia, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao município de Alvorada do Gurgueia

REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA; CPF 015.577.173-62; RG 2.627.679 SSP/PI
(PRESIDENTE)

AILSON SORAES DE VASCONCELOS; CPF 041.271.013-77; RG 2.915.741 SSP/PI
(MEMBRO)

BRUNA RAQUEL DE RIOTINTO MACEDO; CPF 831.303.493-91; RG 1.875.094 SSP/PI
(MEMBRO)

Art. 3º - Os valores apurados com a venda dos veículos e materiais inservíveis leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia.

Art. 4º- Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e serviram para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e maquinas da prefeitura, pagamentos de serviços, combustível, material de informática e moveis em geral para aparelhamento das secretaria municipais.

. Art. 5º- Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA - PI,
ao quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.